



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

PORTRARIA CONJUNTA INEA/SEAS Nº 313 DE 25 DE OUTUBRODE 2024

PROFERE DECISÃO SOBRE A
QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADE SEM
FINS LUCRATIVOS COMO
ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO
DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E O
PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, no uso de suas
atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 6.470 de 12 de junho de 2013,
alterada pela Lei Estadual nº 7.070/2015, Decreto nº 45.792 de 18 de outubro de 2016 e
a Resolução Conjunta SEAS/INEA nº 056 de 21 de setembro de 2021; e

CONSIDERANDO:

- que é competência do Secretário de Estado do Ambiente e do Presidente do INEA, conjuntamente, após análise do relatório da Comissão de Qualificação, emitir decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Estado,

- a designação da Comissão de Qualificação através da Resolução Conjunta SEAS/INEA nº 56, de 21 de outubro de 2021, - o relatório final elaborado pela Comissão de Qualificação, juntado ao processo nº SEI-070001/002225/2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Proferir o INDEFERIMENTO da CASA BRASIL – Associação Assistência Social e Promoção da Cultura, Desporto, Educação e Saúde, inscrita sob o CNPJ nº 04.887.737/0001-29, acerca do pedido de qualificação como Organização Social no âmbito do Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista os critérios de conveniência e oportunidades.

Art. 2º - Caberá o pedido de reconsideração por parte da entidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta Portaria, endereçado diretamente ao Secretário de Estado do Ambiente, sendo esta decisão definitiva na esfera administrativa estadual de acordo com o § 1º do art. 14º do Decreto nº 45.792, de 18 de outubro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro 25, outubro de 2024

ANA LARRONDA ASTI
Subsecretária de Recursos Hídricos e Sustentabilidade Ambiental
Respondendo Interinamente pelo expediente da Secretaria de Estado
do Ambiente e Sustentabilidade

JOSÉ DIAS DA SILVA
Diretor Vice-Presidente do Instituto Estadual do Ambiente
Respondendo Interinamente pelo expediente do Instituto Estadual do
Ambiente

Publicada em 30.10.2024, DO nº 204, página 24.